

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**OBJETO:** Contratação Para A Prestação De Serviços De Contencioso E Assessoria Jurídica Técnica Especializada, Junto Ao Município De São José De Caiana-Pb, Mais Especificamente: 1) Cuidar Do Acervo Processual Da Edilidade Nas Instancias Ordinárias E Extraordinárias; 2) Representar A Edilidade Junto Ao Ministério Público Estadual E Federal, Atendendo As Demandas Em Processos Administrativos De Interesse Ou Que Seja Parte O Município; 3) Prestar Assessoria Jurídica Especializada Junto Ao Gabinete Do Prefeito E As Secretarias Municipais; 4) Emitir Parecer Em Matéria Atinte A Servidores Públicos Da Edilidade, Inclusive, Com Atuação Especializada Em Processos Administrativos E Sindicâncias; 5) Outras Matérias Congêneres De Interesse Do Município;

### **1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA**

Considerando a necessidade de profissional especializado em assessoria acervo processual ordinários e extraordinários de desempenhar acompanhamento e a devida orientação jurídica no âmbito dos serviços pois trata-se de temas envolvendo serviços jurídicos especializados para atender a e também assessora o município junto ao ministério público, demanda da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do atendimento na área da orientação jurídica pública para esta entidade;

Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a Prefeitura Municipal será necessário realizar a contratação para assessoria e consultoria jurídica nos tribunais, com objetivo de manter o andamento dos municipais.

### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissional especializado assessoria cuidar do acervo processual junto as instancias ordinárias e extraordinárias, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São José De Caiana-PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis a orientação quando se tratar de assuntos jurídicos, e o assessora as secretarias e o gabinete do prefeito, o que garantirá melhor qualidade do atendimento na área jurídica e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a contratação desses serviços em questão.

Sendo assim, o assessoramento jurídico, sobretudo a este ente públicos como a Prefeitura Municipal, vem sendo assim essencial, pois, a não pode ficar sem um profissional qualificado e com vasta experiência em assessoria e consultoria jurídica visando a defesa dos interesses e direitos do referido município.

Assim, a contratação desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os serviços dessa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por um profissional qualificado para fazer essa assessoria. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para



*A cidadação em primeiro lugar!*

que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral e ao município, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São José De Caiana-PB, vê a necessidade de garantir a prestação de assessoria e consultoria jurídica, o que é uma prioridade estratégica, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de direito público.

Diante disso, identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializados em orientação Prefeitura Municipal para a com o objetivo de suprir lacunas existentes na capacidade atual de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e reduzir os tempos de resposta em situações de emergência caso venha a existir. A análise preliminar indicou deficiências nos recursos humanos especializados, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do assessoramento. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização de licitações e contratações públicas. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, visando ao atendimento das necessidades da população com o melhor uso dos recursos públicos. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da deste serviço nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível. Portanto, justifica-se a contratação de serviços de assessoramento especializados para a Prefeitura Municipal tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento serviço, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia da gestão pública municipal

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela agente de contratação dessa Prefeitura Municipal de São José De Caiana-PB, sob responsabilidade da Ilustríssimo Senhor Damião Pereira Lopes.

### **5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Contratação Para A Prestação De Serviços De Contencioso E Assessoria Jurídica Técnica Especializada, Junto Ao Município De São José De Caiana-Pb, Mais Especificamente: 1) Cuidar Do Acervo Processual Da Edilidade Nas Instancias Ordinárias E Extraordinárias; 2) Representar A Edilidade Junto Ao Ministério Público Estadual E Federal, Atendendo As Demandas Em Processos Administrativos De Interesse Ou Que Seja Parte O Município; 3) Prestar Assessoria Jurídica Especializada Junto Ao Gabinete Do Prefeito E As Secretarias Municipais; 4) Emitir Parecer Em Matéria Atinte A Servidores Públicos Da Edilidade, Inclusive, Com Atuação Especializada Em Processos Administrativos E Sindicâncias; 5) Outras Matérias Congêneres De Interesse Do Município;

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                 | UND | QUANT. | V. UNIT      | V. TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| 1    | Contratação Para A Prestação De Serviços De Contencioso E Assessoria Jurídica Técnica Especializada, Junto Ao Município De São José De Caiana-Pb, Mais Especificamente: 1) Cuidar Do Acervo Processual Da Edilidade | Mês | 12     | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |



*A cidade em primeiro lugar!*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Nas Instancias Ordinárias E Extraordinárias; 2) Representar A Edilidade Junto Ao Ministério Público Estadual E Federal, Atendendo As Demandas Em Processos Administrativos De Interesse Ou Que Seja Parte O Município; 3) Prestar Assessoria Jurídica Especializada Junto Ao Gabinete Do Prefeito E As Secretarias Municipais; 4) Emitir Parecer Em Matéria Atinte A Servidores Públicos Da Edilidade, Inclusive, Com Atuação Especializada Em Processos Administrativos E Sindicâncias; 5) Outras Matérias Congêneres De Interesse Do Município; |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 112, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

**Início: Imediato;**

**Conclusão: 12 (sete) meses.**

A vigência da presente contratação seta determinada: 12 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO**

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da



*A cidade em primeiro lugar!*

administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação De Empresa Especializada Para Serviço Técnico Especializado No Assessoramento, Consultoria E Acompanhamento No Tribunal De Justiça Da Paraíba, Nos Tribunais Superiores E No Tribunal Federal.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 12 (sete) meses, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 112, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

#### **10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

#### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, MAIS ESPECIFICAMENTE: 1) CUIDAR DO ACERVO PROCESSUAL DA EDILIDADE NAS INSTANCIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; 2) REPRESENTAR A EDILIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE OU QUE SEJA PARTE O MUNICÍPIO; 3) PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; 4) EMITIR PARECER EM MATÉRIA ATINTE A SERVIDORES PÚBLICOS DA EDILIDADE, INCLUSIVE, COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS; 5) OUTRAS MATÉRIAS CONGÊNERES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; . Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia da escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela



*O cidadão em primeiro lugar!*

acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da administração, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

### **13. RESULTADO PRETENDIDOS**

Administração almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, MAIS ESPECIFICAMENTE:** 1) CUIDAR DO ACERVO PROCESSUAL DA EDILIDADE NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; 2) REPRESENTAR A EDILIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE OU QUE SEJA PARTE O MUNICÍPIO; 3) PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; 4) EMITIR PARECER EM MATÉRIA ATINTE A SERVIDORES PÚBLICOS DA EDILIDADE, INCLUSIVE, COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS; 5) OUTRAS MATÉRIAS CONGÊNERES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins da administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **15. ANÁLISE DE RISCO**

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

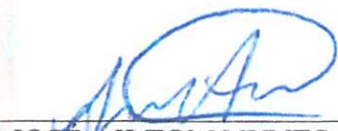


*A cidade em primeiro lugar!*

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, MAIS ESPECIFICAMENTE: 1) CUIDAR DO ACERVO PROCESSUAL DA EDILIDADE NAS INSTANCIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS; 2) REPRESENTAR A EDILIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE OU QUE SEJA PARTE O MUNICÍPIO; 3) PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; 4) EMITIR PARECER EM MATÉRIA ATINTE A SERVIDORES PÚBLICOS DA EDILIDADE, INCLUSIVE, COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS; 5) OUTRAS MATÉRIAS CONGÊNERES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO;**

São José de Caiana, 09 de setembro de 2026



JOSE AILTOM NUNES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO